

EDITAL N. 02 DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE

A comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 52/2025 da Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição de representantes discentes, docentes e técnico administrativos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas e seus anexos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos segmentos - discente, docente e técnico administrativo ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, para o período de abril/2025 – abril/2027.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representante docente: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.2 Representante técnico administrativo: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.3 Representante discente: 2 titulares e 2 suplentes

1.3 As duas pessoas mais votadas de cada segmento ocuparão as vagas de membro titular.

1.4 A ordem de suplência obedecerá ao número de votos obtido no pleito eleitoral:

1.4.1 A terceira pessoa mais votada assumirá a primeira suplência, tendo preferência na substituição de qualquer uma das vagas titulares;

1.4.2 A quarta pessoa mais votada assumirá a segunda suplência e passará à condição de primeira suplente quando da promoção desta à titularidade.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Inscrição dos candidatos	Até 02 de abril de 2025
Divulgação dos inscritos	Até 03 de abril de 2025
Pedido de impugnação dos inscritos	Até 07 de abril de 2025
Homologação dos candidatos	Até 08 de abril de 2025
Campanha eleitoral	De 09 à 13 de abril de 2025
Eleições	14 e 15 de abril de 2025
Resultado preliminar das eleições	Até 16 de abril de 2025
Recurso ao resultado preliminar	Até 17 de abril de 2025
Homologação do resultado	Até 18 de abril de 2025
Posse das pessoas eleitas	Reunião do Colegiado do Câmpus em 24 de abril de 2025

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento do formulário no link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0FJgkiPiSLssT9vKSSjK-oaNKwricPK3kuDAiQa18GUOzfQ/viewform?usp=preview> conforme cronograma, item 2.1.

3.2 Em não havendo nenhum inscrito para as vagas de representante do Colegiado, caberá a Direção-Geral do Campus prorrogar 30 (trinta) dias o mandato dos atuais membros e abrir novo processo eleitoral.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4 DA CANDIDATURA

4.1 São elegíveis os/as candidatos/as servidores/as que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC com lotação no câmpus Florianópolis-Continente;

4.1.2 Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD-2, CD-3, CD-4), a partir da

data da posse até o final do mandato.

4.2 São elegíveis os/as candidatos/as discentes que estiverem com matrícula ativa no câmpus Florianópolis-Continente dos Cursos Técnicos ou Superiores e que não estejam no último período do curso.

4.3 É vedada a candidatura de servidores/as ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.

4.4 Os/As integrantes da Comissão Eleitoral, responsáveis por esse processo eleitoral, não poderão se candidatar.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos com lotação no câmpus Florianópolis-Continente, em efetivo exercício, e todos os discentes dos cursos técnicos e superiores que estiverem com matrícula ativa no câmpus Florianópolis-Continente.

5.2 O/A estudante que estiver matriculado/a em mais de um curso, terá somente um voto válido, o último voto enviado no período da eleição.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma, item 2.1.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 12.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

6.3.1 Desrespeitem pessoalmente os/as candidatos/as e eleitores/as;

6.3.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

6.3.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus do IFSC;

6.3.4 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

6.3.5 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 A campanha eleitoral pode ser feita de forma presencial, via mídias digitais próprias dos candidatos e e-mail institucional, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta de servidor público e estudantes do

IFSC.

6.5 Os/as candidatos/as dos segmentos docente e técnico administrativo podem fazer uso das listas de transmissão do câmpus, do seu respectivo segmento, para o envio de suas mensagens. Não poderá ser utilizada a lista de transmissão para todos os servidores do câmpus (todos.continente).

6.6 Durante o período de campanha, o/a candidato/a poderá circular nos ambientes do câmpus, assim como acessar os setores para realizar sua campanha. Fica proibido o uso de qualquer espaço físico do IFSC para fixação de comitê de campanha, reuniões, entre outros movimentos que agrupam pessoas.

7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por ordem alfabética.

8 DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação on-line ocorrerá, de acordo com o cronograma, item 2.1, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor/eleitora receberá no seu e-mail do ifsc o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o/a eleitor/a poderá escolher um candidato representante de seu segmento.

8.2.3 Após concluído o voto on-line, o/a eleitor/a receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O/A eleitor/a poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.

8.3 Na cédula de votação, a sequência dos/das candidatos/as será definida em ordem alfabética.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral, conforme cronograma, item 2.1.

9.2 Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:

9.2.1 Para os servidores:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no Câmpus Florianópolis - Continente;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

9.2.2 Para os discentes:

I - o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;

II - o candidato que tiver a maior idade.

9.3 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/colegiado-do-campus>

conforme cronograma no item 2.1.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do resultado será publicada conforme cronograma, item 2.1.

10.2 Homologados os resultados da consulta, a comissão eleitoral encaminhará os nomes das pessoas eleitas à presidência do Colegiado do câmpus Florianópolis-Continente do Instituto Federal de Santa Catarina.

11 DA POSSE

11.1 As pessoas eleitas serão empossadas pela presidência do Colegiado do câmpus Florianópolis-Continente conforme cronograma, item 2.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do/a candidato/a ou qualquer eleitor/a em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.2 Os recursos deverão:

12.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à presidência da comissão eleitoral e protocolados pelo e-mail assessoria.continente@ifsc.edu.br.

12.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 A comissão eleitoral terá até quinze horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação:

12.4.1 Advertência reservada, por escrito;

12.4.2 Advertência pública;

12.4.3 Perda de espaço de campanha;

12.4.4 Cassação da inscrição.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quorum* mínimo de dois de seus membros.

13.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado no site do Câmpus Florianópolis-Continente.

Florianópolis, 26 de março de 2025.

Tomé de Pádua Frutuoso

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente

Nº 52 de 25 de março de 2025.